



Governo do Distrito Federal  
Fundação Hemocentro de Brasília  
Unidade Administrativa e Financeira  
Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**DÉCIMO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 015/2020 –  
NCC/CODAG/FHB, que entre si  
celebram a FUNDAÇÃO  
HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a  
empresa TERUMO BCT  
TECNOLOGIA MEDICA LTDA.**

**CONTRATO SIGGO N.º: 041008.**

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **OSNEI OKUMOTO**, brasileiro, farmacêutico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 13.230 SSP/MS e do CPF nº 449.108.949-34, e de outro lado, a empresa **TERUMO BCT TECNOLOGIA MEDICA LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.141.389/0001-49, sediada na Rua do Rócio, nº 220, Conjunto 41, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP nº 04.552-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUÍS EDUARDO MORATO**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº: 065.\*\*\*.918-60 e portador da Carteira de Identidade nº 18.\*\*\*.798-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua do Rócio, n.º 220, Conjunto 41, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP nº 04.552-000 tendo em vista o que consta nos Processos nº 00063-00002289/2020-55 e 00063-00001648/2019-13, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **TERMO ADITIVO** nas condições e cláusulas seguintes.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no §4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; conceder reajuste de 5,48% e estabelecer novo cronograma de entregas nos termos da solicitação do setor demandante (155523742, 171209071), anuência da Contratada (157602633, 169162969, 171210687).

2.2. Vinculam a este Termo Aditivo, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência Anexo I (39719373);

2.2.2. O Edital de Licitação - Pregão Eletrônico N.º: 003/2020 (39719373);

2.2.3. A Proposta da contratada (169162969);

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, com termo inicial em 26 de maio de 2025 e termo final em 26 de maio de 2026, com amparo no §4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

4.1. O valor do referido contrato passará de **R\$1.046.099,34** (um milhão, quarenta e seis mil noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) para **R\$1.103.423,10** (um milhão, cento e três mil quatrocentos e vinte e três reais e dez centavos), devendo a importância de R\$893.460,00 (oitocentos e noventa e três mil quatrocentos e sessenta reais) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, conforme Nota de Empenho n.º 2025NE00356 (170102206), e demonstrativo abaixo:

**TABELA DE VALORES (R\$)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)*	VALOR TOTAL (R\$)*
1	<b>KIT DE AFÉRESE PARA COLETA DE CONCENTRADOS DE PLAQUETAS.</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Compatível para coleta de plaquetas, de doador único, em sistema fechado, utilizando acesso venoso único.</li><li>• Que permitam o estoque do concentrado de plaquetas por no mínimo 05 (cinco) dias.</li></ul>	1.482	KIT	<b>R\$744,55</b>	<b>R\$1.103.423,10</b>

- O sistema deve promover processo de leucorredução do concentrado de plaquetas, garantindo uma contagem residual final menor que  $5 \times 10^6$  de leucócitos/unidade, de acordo com a Portaria de Consolidação nº 5 e 28 de setembro de 2017.
- Serem compostos de vias de aspiração, centrifugação e devolução do sangue do doador, em acesso venoso único, estéreis e descartáveis, em quantidade necessária e suficiente para a realização completa da coleta;
- Serem acompanhados de solução anticoagulante em volume necessário e suficiente para a realização de um procedimento completo, estéril e descartável;
  - As soluções de anticoagulante necessárias para os procedimentos de coleta e armazenamento devem possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA/Ministério da Saúde.
- Possuírem agulhas de venopunção para a realização de procedimentos, estéreis e descartáveis;
- Deverão conter duas bolsas plásticas destinadas ao armazenamento do concentrado de plaquetas obtido. Estas bolsas devem ser estéreis, apirogênicas, descartáveis e devem permitir o estoque do concentrado de plaquetas obtido por pelo menos 05 (cinco) dias, em condições ideais. O sistema deve promover processo integrado de leucorredução do concentrado de plaquetas;
- O volume sanguíneo extracorpóreo total do kit deve ser de no máximo 15% da volemia do doador, de acordo com a legislação vigente.
- Os kits devem ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde.

2

**MÁQUINA PARA COLETA AUTOMATIZADA POR AFÉRESE**

A empresa deverá fornecer em regime de comodato os equipamentos detalhados nas seguintes especificações:

02

**R\$0,00 (COMODATO)**

- Os equipamentos devem ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde;
- Todos os equipamentos deverão possuir manual de instruções, instalação e manutenção em língua portuguesa e as seguintes especificações: tensão de alimentação com regulagem automática entre 100 a 240 Vca e frequência de 60Hz; cabos de ligação com plug conforme padrão ABNT, até 20Ah; possuir pino de aterramento ou dupla isolação;
- Compatibilidade com a rede elétrica 220 V – monofásico-60hz.Os equipamentos deverão ser capazes de realizar a coleta de concentrado (simples ou duplo) de plaquetas.
- As máquinas coletoras fornecidas deverão ser compatíveis com o kit fornecido.
- Cada aparelho separador de sangue deve vir acompanhado de *NO BREAK* compatível com rede elétrica 220 V a fim de garantir a efetividade das doações em situações de interrupção do fornecimento de energia por pelo menos 30 (trinta) minutos.
- Os equipamentos deverão obedecer a legislação vigente, assim como a RDC nº 34 de 11 de junho de 2014 e Portaria nº 158 de fevereiro de 2016, no que tange aos requisitos dos equipamentos, além da ABNT NBR ISO/IEC 17025 referente aos requisitos de calibração em pelo menos 03 (três) pontos na faixa de trabalho dos equipamentos.
- Deverá permitir o ajuste do fluxo do anticoagulante pelo operador durante todo o processo de aférese conforme decisão clínica, para o bem estar do doador
- Os equipamentos para a coleta de concentrado de plaquetas devem fornecer as bolsas de sangue por aférese com as seguintes características:
  - Rendimento plaquetário: 90% dos concentrados coletados devem ter contagem plaquetária  $\geq 3,0 \times 10^{11}$  / unidade (plaquetaférese simples) e  $\geq 6,0 \times 10^{11}$  / unidade (plaquetaférese dupla) conforme Portaria de Consolidação nº 5 e 28 de setembro de 2017.

- Contaminação leucocitária: os concentrados coletados devem ter contagem leucocitária  $< 5.0 \times 10^6$  leucócitos/unidade em pelo menos 90% das unidades coletadas.
- O pH dos concentrados plaquetários coletados deve se manter  $> 6,4$  no último dia de armazenamento;
- O sistema deve manter controle do processo disponibilizando os seguintes dados no final do procedimento: rendimento de plaquetas, volume de anticoagulante utilizado, tempo do procedimento, volume de sangue processado, volume do componente coletado, quantidade de plaquetas e hematócrito do doador após procedimento.
- O volume das bolsas de aférese deve ser de no mínimo 200ml para a plaquetaférese simples e 400ml para plaquetaférese dupla.
- Não podem permitir que a contagem de plaquetas do doador no final do procedimento de coleta seja inferior a  $100 \times 10^3$  por  $\text{mm}^3$ .
- Permitir, em doadores com a contagem plaquetária igual ou superior a 150.000 plaquetas/ $\mu\text{L}$  e inferior a 200.000 plaquetas/ $\mu\text{L}$ , a coleta de única bolsa contendo no mínimo  $3,0 \times 10^{11}$  plaquetas/unidade.
- Permitir, em doadores com a contagem plaquetária igual ou superior a 200.000 plaquetas/ $\mu\text{L}$ , a coleta de dupla bolsa de plaquetas contendo no mínimo  $6,0 \times 10^{11}$ /unidade

**TOTAL (R\$)**

**R\$1.103.423,10**

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA DE ENTREGA:**

5.1. A Contratada deverá fazer as entregas conforme o cronograma abaixo:

**CRONOGRAMA DE ENTREGAS**

PARCELA	QUANTIDADE	QUANTIDADE DE CAIXAS	ENTREGAS
1ª	300	50	03/06/2025
2ª	300	50	28/07/2025
3ª	300	50	29/09/2025
4ª	300	50	28/11/2025
5ª	282	47	29/01/2026
<b>TOTAL</b>			<b>1.482 kits</b>

**6. CLÁUSULA SEXA - DO REAJUSTE:**

6.1. O presente Termo Aditivo visa conceder reajuste de 5,48% (168759077) conforme solicitado pela contratante e estabelecido na Cláusula Vigésima do Contrato n.º 015/2020 - NCC/CODAG/FHB sendo que os valores constante das tabelas na Cláusula Quarta e Quinta do presente Termo Aditivo, já se encontram com o mencionado reajuste.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

7.1.1. Unidade Orçamentária: 23.202;

7.1.2. Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

7.1.3. Fonte de Recursos: 138 (Recursos do SUS);

7.1.4. Programa de Trabalho: 10.303.6202.2811.0002 – CICLO DO DOADOR, PROCESSAMENTO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DO SANGUE - FHB - Distrito Federal;

7.2. Nota de Empenho: 2025NE00356 (170102206)

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA:**

8.1. A contratada, em razão da Cláusula Décima Primeira do Contrato n.º 015/2019 – NCC/CODAG/FHB (40518888), fica obrigada a prestar garantia contratual para o próximo ciclo, no valor de **R\$55.171,16** (cinquenta e cinco mil cento e setenta e um reais e dezesseis centavos) , nos mesmos moldes da Cláusula mencionada.

9. **CLÁUSULA NONA - CLÁUSULA RESOLUTIVA:**

9.1. A presente prorrogação excepcional se resolverá automaticamente entre as partes, mesmo antes da vigência máxima, assim que a contratação, objeto do processo administrativo n.º 00063-00002767/2023-70, estiver apta a produzir os efeitos esperados, sem que o contratado possa reclamar qualquer direito adquirido ou indenização pelo prazo faltante.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO:**

10.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato aqui não expressamente modificadas e que não foram alteradas por este aditamento.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

11.1. A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

11.1.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

OSNEI OKUMOTO  
**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**  
Presidente

LUÍS EDUARDO MORATO

**TERUMO BCT TECNOLOGIA MEDICA LTDA.**

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS EDUARDO MORATO, Usuário Externo**, em 21/05/2025, às 18:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1705895-3, Presidente**, em 22/05/2025, às 10:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=170701058)  
verificador= **170701058** código CRC= **23334FDF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
smhn qd 03 conj a bl 03 - Bairro Asa norte - CEP 70710-908 -  
Telefone(s): 61 3020-2914  
Site - <http://www.hemocentro.df.gov.br/>